



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 1066/2025

**SANCIONADO**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR  
GABINETE DO PREFEITO O VALOR DE REPASSE FINANCEIRO A APAE – ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA/MT, E DÁ  
EM 03 / 12 / 2025  
*Edson Ribeiro*  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTE SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO,  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de  
suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Guarita – APAE, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em adição ao valor total constante da Lei Municipal Nº. 1021/2025 e Termo de Colaboração nº. 001/2025.

**§ 1º.** O complemento financeiro a que se refere o caput do artigo será repassado em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2025, de acordo com o Cronograma de Desembolso anexado ao Termo de Colaboração Complementar.

**§ 2º.** A concessão do auxílio financeiro complementar de que trata esta lei está condicionada a apresentação, mensal, de competente Prestação de Contas, conforme Termo de Colaboração Nº. 001/2025 e Termo de Colaboração Complementar.

**Art. 2º.** Todas as despesas decorrentes da execução financeira e orçamentária desta lei serão feitas em dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2025.

*Edson Ribeiro*  
Edson Gonzaga Ribeiro  
Prefeito Municipal